

RESOLUÇÃO Nº 19/2004

Institui o Programa Integrado de Bolsas para Estudantes de Graduação da Ufes para o ano de 2005

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº **11.364/04-89 - PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD** ;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD;

CONSIDERANDO o parecer conjunto das Comissões de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais, de Legislação e Normas e de Orçamento e Finanças;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária realizada no dia 04 de novembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Programa Integrado de Bolsas para Estudantes de Graduação da Universidade Federal do Espírito Santo, para o ano de 2005, conforme anexo I desta Resolução.

Art. 2º Distribuir as bolsas da seguinte forma:

Centros de Ensino	250
Administração Central	
- Programa de Aprimoramento Discente – PAD	20
- Programa UFES e Escola Básica – PUB	18
- Iniciação Científica	42
- Projetos de Extensão	42
Projetos Especiais	
- Hospital Universitário “Cassiano Antônio Moraes” – HUCAM	70
Total Geral	442

Art. 3º As bolsas destinadas aos Centros de Ensino, anexo II desta Resolução, serão distribuídas a critério de cada Centro, para o desenvolvimento do Programa de Iniciação à Docência - PID e do Programa de Aprimoramento Discente - PAD.

Art. 4º O valor mensal da bolsa é de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Art. 5º A carga horária de exercício do bolsista é de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 6º As bolsas destinadas ao Programa de Aprimoramento Discente – PAD, ao Programa de Iniciação à Docência – PID e ao Programa Universidade e Escola Básica – PUB serão coordenados academicamente pela Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, ficando sob a

responsabilidade da Pró-Reitoria de Administração – PROAD a coordenação dos aspectos orçamentários e financeiros.

Parágrafo único. As bolsas destinadas à Administração Central, relativas à Extensão e à Iniciação Científica, serão coordenadas e supervisionadas academicamente pelas Pró-Reitorias de Extensão e de Pesquisa e Pós-Graduação, respectivamente, cabendo à PROGRAD dar encaminhamento adequado aos registros para efeito de pagamento aos bolsistas.

Art. 7º A PROGRAD divulgará os Editais necessários para a implantação e o desenvolvimento do PAD, PID e PUB.

Art. 8º As bolsas destinadas aos Projetos Especiais – HUCAM e à Administração Central – PAD, terão a supervisão de um professor ou de um servidor técnico-administrativo de nível superior.

Parágrafo único. O HUCAM será responsável pelos recursos orçamentários e financeiros das bolsas destinadas àquele Hospital.

Art. 9º Será realizado, anualmente, um evento didático-científico, denominado Instituto de Formação Discente – IFO, cujo objetivo é divulgar e submeter a debate as experiências desenvolvidas no Programa Integrado de Bolsas para Estudantes de Graduação.

Art. 10. A vigência deste Programa será de 17 de janeiro a 16 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. As bolsas destinadas aos Projetos Especiais – HUCAM, terão vigência até o início do Programa Integrado de Bolsas para Estudantes de Graduação para o ano de 2006.

Sala das Sessões, 04 de novembro de 2004.

RUBENS SERGIO RASSELI
PRESIDENTE

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 19/2004

PROGRAMA INTEGRADO DE BOLSAS PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO

Apresentação

As características e resultados do *Programa Integrado de Bolsas para Estudantes da Graduação*, especialmente no que se refere às bolsas destinadas aos *Centros de Ensino* e à *Administração Central*, indicam a necessidade de sua reformulação na perspectiva de que se consolidem ações efetivas para o desenvolvimento de competências humanas e técnicas requeridas para o exercício profissional do egresso da graduação.

Da forma como vem sendo desenvolvido até o momento, o *Programa de Monitoria* compreende atribuições de caráter técnico-didático e técnico-acadêmico, de responsabilidade do discente, no âmbito de uma determinada disciplina, sob a orientação direta do docente responsável, ou no âmbito de determinada unidade administrativa da Universidade, também sob a orientação de um docente.

A monitoria tem redundado em resultados positivos em favor da formação dos estudantes, não se pode negar, mas por si próprios esses mesmos resultados apontam para a necessidade de sua inscrição sob um outro viés de análise: produção científica regular, imprescindibilidade do registro e da memória dessa produção acadêmica, e ainda, a importância de visibilidade dos resultados daí advindos perante a comunidade universitária e a sociedade em geral.

É o que se pretende com essa nova versão de Programa Integrado de Bolsas que ora se apresenta: ampliar a formação do estudante pelo princípio da articulação entre ensino, pesquisa e extensão como exercício permanente, pela busca de integração entre as áreas de conhecimento, pelo desenvolvimento da capacidade crítico-social, e ainda, pela consolidação de habilidades e práticas de contribuição em favor de mudanças na comunidade de que faz parte. Passa-se do foco meramente disciplinar ou setorializado para uma proposta de inserção do aluno num cenário capaz de lhe promover condições de produção intelectual e científica e com responsabilidade social. Tal formulação favorece a ampliação dos horizontes do conhecimento durante o percurso do estudante na Universidade, e nesse sentido, se inscreve o indicativo da elaboração e preparação de trabalhos científicos com vistas à participação de encontros e eventos científicos, especialmente os da UFES, um dos quais com a sugestão de que seja denominado *Instituto de Formação Discente*.

O IFO - Instituto de Formação Discente é um evento didático-científico, de realização anual, e tem como objetivo divulgar e submeter a debate as experiências desenvolvidas no âmbito do Programa Integrado de Bolsas para Estudantes de Graduação.

Por esses princípios, apresenta-se, a seguir, a nova proposta do *Programa Integrado de Bolsas*, bem como a sua forma de operacionalização.

Objetivo

O *Programa de Integrado de Bolsas para Estudantes de Graduação* busca oferecer oportunidade de complementação da formação acadêmica a alunos, em diferentes níveis e em diferentes espaços de aprendizagem. Compreende três modalidades:

- *PID - Programa de Iniciação à Docência;*
- *PAD - Programa de Aprimoramento Discente;*
- *PUB - Programa Universidade e Escola Básica.*

I – *PID Programa de Iniciação à Docência*

Objetivo

O *PID* tem por objetivo a formação discente por intermédio do exercício de atividades vinculadas à disciplina do currículo do curso do aluno bolsista. Pressupõe e implica que o aluno seja iniciado no exercício das atividades de sala de aula, sob a orientação do professor e por meio de sua vinculação a uma das disciplinas ou a um agrupamento de disciplinas de uma mesma matéria, oferecidas por um dos departamentos de ensino da Universidade. A orientação ao aluno é individualizada.

A iniciação à docência significa, necessariamente, que o bolsista se responsabilize por alguma atividade acadêmica junto aos alunos, relacionada à disciplina ou ao conjunto de disciplinas curriculares de uma mesma matéria, sem, no entanto, ter responsabilidade direta pela condução dessa atividade.

São atividades do monitor:

- auxiliar os professores em tarefas didático-científicas, inclusive na preparação de trabalhos escolares;
- auxiliar os professores em tarefas de pesquisa e extensão, compatíveis com seu grau de conhecimento;

- auxiliar os professores na realização de trabalhos práticos e experimentais, compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência na disciplina ou agrupamento de disciplinas de uma mesma matéria;
- auxiliar os professores na orientação de alunos, visando a sua integração na Ufes, inclusive na orientação de matrícula;
- facilitar o relacionamento entre alunos e professores na execução de planos de ensino da disciplina ou conjunto de disciplinas de uma mesma matéria;

Cabe a cada uma das unidades departamentais avaliar a necessidade de bolsistas para o desenvolvimento das disciplinas a seu encargo, de acordo com as orientações e distribuição de vagas, e ainda, com as normas de procedimento de cada Centro de Ensino.

Ao encaminhar o pedido, o departamento justifica sua solicitação e explicita os objetivos a serem atingidos: devem contemplar, necessariamente, a busca da melhoria do ensino de graduação e a integração entre áreas, sendo necessário que se proceda a uma análise crítica do andamento de cada projeto.

Cada plano de trabalho é apresentado individualmente pela unidade proponente - departamento e deve explicitar as atividades que permitirão o resultado de produção acadêmica. Constarão do projeto o resultado esperado e a proposta de procedimento de avaliação do impacto a ser realizado pelo aluno beneficiado.

Os projetos serão avaliados, em nível de cada Centro de Ensino, e os resultados da avaliação e seleção, conforme formulário de inscrição de monitor, serão encaminhados à Pró-Reitoria de Graduação.

Tramitação dos projetos

Projetos

O projeto tem a seguinte estrutura:

- Justificativa
- Objetivos
- Metodologia
- Resultados (esperados)

Proponentes

O Departamento submete à apreciação do Centro de Ensino os projetos a serem desenvolvidos, conforme prazos estabelecidos em edital da Prograd.

Encaminhamento

O Centro de Ensino encaminha seus projetos à Prograd, respeitado o número de bolsas e prazos estabelecidos em Edital da Prograd.

Das bolsas

O número de bolsas depende da disponibilidade orçamentária da Universidade. As bolsas têm vigência de no máximo 11 (onze) meses.

O pagamento das bolsas ocorre no período de fevereiro a dezembro, mediante freqüência encaminhada à Pró-Reitoria de Graduação.

Atribuições

- **Departamento**

O Departamento encaminha ao Centro de Ensino sua proposta de projetos, conforme prazos estabelecidos. Após inscrição e registro dos candidatos no *Programa Integrado de Bolsas*, encaminha semestral e anualmente à Prograd relatório de avaliação do desempenho de cada bolsista.

- **Centro de Ensino**

O Centro de Ensino encaminha à Prograd o resultado da seleção de projetos, nome do aluno e do professor envolvido.

- **Orientador**

O professor orientador pertence ao quadro docente efetivo. Tem como atribuições acompanhar e orientar o bolsista nas atividades planejadas, avaliar o desempenho do bolsista nas atividades desenvolvidas, atestar mensalmente junto à Prograd a freqüência dos bolsistas e apresentar semestral ou anualmente, relatório final a essa Pró-Reitoria.

- **Bolsista**

O monitor cumpre vinte horas semanais de efetivo exercício de suas funções, sob a supervisão do professor orientador, participa do *Instituto de Formação Discente* e elabora relatório final sobre as atividades desenvolvidas.

As atividades de sala de aula não poderão ser desenvolvidas pelo monitor. Isto é, o bolsista pode se responsabilizar por atividade acadêmica junto aos alunos, relacionada à disciplina curricular, sem, no entanto, ter responsabilidade direta pela condução dessa atividade.

- **Prograd**

Coordena e supervisiona o *Programa Integrado de Bolsas*.

Certificação

A certificação de participação do aluno no Programa Integrado de Bolsas será emitida pela Prograd, mediante controle de frequência mensal, relatório semestral ou anual do aluno sobre as atividades desenvolvidas, ao longo do semestre ou do ano, sendo necessária a aprovação do professor orientador e da chefia do departamento.

O aluno deverá apresentar trabalho científico no *Instituto de Formação Discente*, sob a forma de artigo de caráter informativo/científico ou similar. A não-apresentação do referido trabalho implicará o registro no verso do documento **Certificação de Participação do Programa de Bolsas** da anotação **Não participação do Instituto de Formação Discente**.

Seleção e Admissão

A seleção dos bolsistas será feita, em primeira instância pelo Departamento, e, em segunda instância, pelo Centro de Ensino, com observância dos seguintes requisitos:

1. a abertura de inscrições será publicada pela Prograd, por meio de Edital, com prazo de 15 (quinze) dias destinado às inscrições;
2. os critérios de seleção, incluindo obrigatoriamente exame do histórico escolar e prova específica, constarão do edital;
3. o aluno, para candidatar-se ao Programa de Bolsas na modalidade PID, deverá estar regularmente matriculado na Universidade e ter sido aprovado na disciplina objeto da seleção, ou estar em fase de cumprimento dessa disciplina. Neste caso, só poderá ser efetivada sua participação do Programa após sua aprovação na mesma;
4. o aluno recém-admitido na Universidade poderá concorrer ao Programa, desde que tenha cursado a disciplina anteriormente – na forma de oferta isolada ou por meio de outro curso – e tenha obtido o aproveitamento dos créditos correspondentes;
5. o departamento poderá realizar novo concurso ou aproveitar o candidato classificado em processo realizado dentro do ano corrente, até 150 dias após a seleção, em caso de desistência ou conclusão de curso de algum bolsista. Havendo aproveitamento de candidato, a ordem de classificação deverá ser rigorosamente observada e, caso não seja possível, o departamento deverá encaminhar justificativa à Prograd;
6. o bolsista, no ato da admissão, assinará termo de compromisso de bem desempenhar suas funções, declarando-se ciente da regulamentação do Programa;

7. o aluno bolsista não poderá estar recebendo outro tipo de bolsa acadêmica da UFES;
8. o Centro de Ensino encaminha à Prograd a seleção dos projetos e a relação nominal dos bolsistas, conforme formulários de registro da Prograd.

Documentação exigida para admissão ou renovação

1. resultado da seleção em uma via, contendo os nomes e notas, em ordem de classificação, de todos os candidatos. Em caso de renovação, este documento fica dispensado. Caso seja necessário o aproveitamento de outro estudante classificado, o departamento deverá comunicar o fato à Prograd, encaminhando o novo Termo de Compromisso e a justificativa, quando couber;
2. contrato em 3 (três) vias, sendo devolvidas 2 (duas), uma para os arquivos do departamento e outra para o bolsista, após exame e assinatura do Pró-Reitor;
3. cópia da carteira de identidade e CPF do bolsista;
4. número da conta do bolsista no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal;

Renovação de contrato

A renovação não é automática, devendo obedecer aos prazos para solicitação de bolsas, só podendo ser implementada após análise e aprovação do Departamento e do Centro. O contrato poderá ser renovado por um único período de até 11 (onze) meses, vinculado à mesma área didático-científica ou disciplina para a qual o aluno foi anteriormente selecionado, ficando a critério do departamento a realização de um novo processo de seleção.

Rescisão

Em caso de desistência do bolsista ou rescisão do contrato, o departamento deverá comunicar o fato, por escrito, à Prograd, explicando o motivo, juntamente com o relatório correspondente ao período de participação do aluno. A rescisão de contrato por exclusão do aluno, se dará sempre que o mesmo não cumprir adequadamente as atribuições previstas neste documento. No caso de rescisão, o aluno ficará impedido de participar de seleção de bolsistas para a mesma atividade.

II – PAD - Programa de Aprimoramento Discente

O PAD tem como objetivo apoiar o desenvolvimento de atividades acadêmicas, não diretamente vinculadas a disciplinas, as quais contribuam para a formação do aluno e para a melhoria do ensino nos cursos. Estão abrigados por esse Programa

os Projetos de ensino, os Projetos de laboratório e os Projetos de atividades administrativo-acadêmicas.

Dado o seu caráter mais abrangente, a responsabilidade por esses projetos fica sob a responsabilidade dos colegiados de curso ou dos departamentos, podendo ocorrer consórcio entre colegiados, ou entre departamentos, ou ainda, colegiados e departamentos bem como sob a responsabilidade da Administração Central.

São atividades do monitor:

- auxiliar os professores e técnico-administrativos em tarefas de pesquisa compatíveis com seu grau de conhecimento e voltadas para o desenvolvimento do ensino de graduação;
- auxiliar os professores e técnico-administrativos em tarefas administrativo-acadêmicas que favoreçam sua formação profissional;
- auxiliar os professores na orientação de alunos, visando a sua integração na UFES e sua inserção na comunidade de que faz parte;
- facilitar o relacionamento entre alunos, técnico-administrativos e professores, com vistas ao desenvolvimento do projeto político-pedagógico dos cursos.

Cabe a cada uma das unidades ou grupo de unidades proponentes avaliar a necessidade de bolsistas para o desenvolvimento das atividades a seu encargo, de acordo com as orientações e distribuição de vagas, e ainda, com as normas de procedimento definidas pela Prograd.

Ao encaminhar o pedido, a unidade ou grupo de unidades proponentes justificam sua solicitação e explicitam os objetivos a serem atingidos: devem contemplar, necessariamente, a busca da melhoria do ensino de graduação e integração entre áreas, bem como a busca de relação de qualidade entre a Universidade e a sociedade, sendo necessário que se proceda a uma análise crítica do andamento de cada projeto.

Cada plano de trabalho e apresentado pela unidade proponente ou grupo de unidades proponentes e deve explicitar as atividades que permitirão o resultado de produção acadêmica. Constarão do projeto o resultado esperado e a proposta de procedimento de avaliação do impacto a ser realizado pelos alunos beneficiados.

Os projetos serão avaliados, em nível de cada Centro de Ensino, ou em nível da Administração Central, e os resultados da avaliação e seleção serão encaminhados à Pró-Reitoria de Graduação, de acordo com edital próprio publicado pela Prograd.

Tramitação dos projetos

Projetos

O projeto tem a seguinte estrutura:

- Justificativa
- Objetivos
- Metodologia
- Resultados (esperados)

Proponentes

A unidade proponente ou o grupo de unidades proponentes, submetem à apreciação do Centro de Ensino ou da Administração Central os projetos a serem desenvolvidos, de acordo com edital próprio publicado pela Prograd.

Encaminhamento

O colegiado ou departamento interessado, ou ainda, o colegiado e o departamento, em consórcio, deverão encaminhar à Prograd seus projetos, por intermédio dos Centros de Ensino, em resposta a editais que serão publicados anualmente e específicos para tal fim. Os projetos oriundos da Administração Central serão encaminhados diretamente à Prograd.

Das bolsas

O número de bolsas depende da disponibilidade orçamentária da Universidade. As bolsas têm vigência de no máximo 11 (onze) meses.

O pagamento das bolsas ocorre no período de fevereiro a dezembro, mediante frequência encaminhada à Pró-Reitoria de Graduação.

Prazos

Os projetos deverão ser encaminhados à PROGRAD e executados conforme datas fixadas em edital.

Atribuições

- **Coordenador do Projeto**

A coordenação do projeto fica sob a responsabilidade da unidade proponente ou, em caso de consórcio, de uma das unidades.

- **Orientador**

É recomendável que o professor orientador pertença ao quadro docente efetivo da UFES. Tem como atribuições acompanhar e orientar o bolsista nas atividades planejadas, apresentar relatório final ao Coordenador do projeto, avaliar o desempenho do bolsista nas atividades desenvolvidas, atestar mensalmente junto à secretaria do departamento a frequência do bolsista. O orientador pode exercer cumulativamente a função de Coordenador do Projeto.

- **Bolsista**

O monitor cumpre vinte horas semanais de efetivo exercício de suas funções, sob a supervisão do professor orientador, participa do *Instituto de Formação Discente* e elabora relatório final sobre as atividades desenvolvidas.

Certificação

A certificação de participação do aluno no Programa Integrado de Bolsas será emitida pela Prograd, mediante controle de frequência mensal, relatório semestral ou anual do aluno sobre as atividades desenvolvidas, ao longo do semestre ou do ano, sendo necessária a aprovação do orientador e do coordenador do projeto.

O aluno deverá apresentar trabalho científico no *Instituto de Formação Discente*, sob a forma de artigo de caráter informativo/científico ou similar. A não-apresentação do referido trabalho implicará o registro no verso do documento **Certificação de Participação do Programa de Bolsas** da anotação ***Não participação do Instituto de Formação Discente.***

Seleção e Admissão

A seleção dos bolsistas será feita, em primeira instância, pelo Departamento, e, em segunda instância, pelo Centro de Ensino ou pela Administração Central, com observância aos seguintes requisitos:

1. a abertura de inscrições será publicada pela PROGRAD, por meio de Edital, com prazo destinado de 15 (quinze) dias;
2. os critérios de seleção, incluindo obrigatoriamente exame do histórico escolar e prova específica, constarão do edital;
3. o aluno, para candidatar-se ao Programa de Bolsas na modalidade PAD, deverá estar regularmente matriculado na Universidade, ter sido aprovado nas disciplinas cursadas e ter concluído 30 % (trinta por cento) da carga horária curricular;

4. a unidade proponente poderá realizar novo concurso ou aproveitar o candidato classificado em seleção realizada dentro do ano corrente, até 150 dias após a seleção, em caso de desistência ou conclusão de curso de algum bolsista. Havendo aproveitamento de candidato, a ordem de classificação deverá ser rigorosamente observada e, caso não seja possível, o departamento deverá encaminhar justificativa à PROGRAD;
5. o bolsista, no ato da admissão, assinará termo de compromisso de bem desempenhar suas funções, declarando-se ciente da regulamentação do Programa;
6. o aluno bolsista não poderá estar recebendo outro tipo de bolsa acadêmica da UFES
7. o Centro de Ensino ou a Administração Central encaminha à Prograd a seleção de projetos e de bolsistas.

Documentação exigida para admissão ou renovação

1. resultado da seleção em uma via, contendo os nomes e notas, em ordem de classificação, de todos os candidatos. Em caso de renovação, este documento fica dispensado. Caso seja necessário o aproveitamento de outro estudante classificado, a unidade proponente ou grupo de unidades proponentes deverão comunicar o fato à PROGRAD, encaminhando o novo Termo de Compromisso e a justificativa, quando couber;
2. contrato em 3 (três) vias, sendo devolvidas 2 (duas), uma para os arquivos do departamento e outra para o bolsista, após exame e assinatura do Pró-Reitor;
3. cópia da carteira de identidade e CPF do bolsista;
4. número da conta do bolsista no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal;

Renovação de contrato

A renovação não é automática, devendo obedecer aos prazos para solicitação de bolsas, só podendo ser implementada após análise e aprovação da unidade proponente. O contrato poderá ser renovado por um período de até 11 (onze) meses, vinculado à mesma área didático-científica para a qual foi anteriormente selecionado, ficando a critério do departamento a realização de um novo processo de seleção.

Rescisão

Em caso de desistência do bolsista ou rescisão do contrato, a unidade ou o grupo de unidades proponentes deverão comunicar o fato, por escrito, à PROGRAD, explicando o motivo, juntamente com o relatório correspondente ao período da

participação do aluno. A rescisão de contrato por exclusão do aluno se dará sempre que o mesmo não cumprir adequadamente as atribuições previstas neste documento. No caso de rescisão, o aluno ficará impedido de participar da seleção de bolsistas para a mesma atividade.

III – PUB - Programa Ufes e Escola Básica

O *PUB* tem por objetivo apoiar o desenvolvimento de atividades acadêmicas, com o envolvimento de 15 (quinze) estudantes da graduação de licenciatura, incluído um aluno do Programa de Ensino a Distância, 1 (um) estudante de Biblioteconomia, 1 (um) estudante de Serviço Social e 1 (um) estudante de Psicologia, num total de 18 (dezoito) alunos, na perspectiva de que se estabeleçam relações mais próximas e adequadas entre as licenciaturas e os trabalhadores de educação, em especial aqueles em exercício efetivo no nível fundamental e médio.

A Pró-Reitoria de Graduação é a unidade proponente do *PUB*, estando sob sua responsabilidade a supervisão do Programa, com o envolvimento dos dezoito colegiados de curso pertinentes, que estarão em discussão permanente em favor de novos procedimentos e práticas de trabalho de transmissão e análise do conhecimento.

Tramitação dos projetos

Projetos

O projeto tem a seguinte estrutura:

- Justificativa
- Objetivos
- Metodologia
- Resultados (esperados)

Proponente

A Pró-Reitoria é a unidade proponente, ouvidos os colegiados de curso envolvidos.

Das bolsas

O número de bolsas depende da disponibilidade orçamentária da Universidade. As bolsas têm vigência de no máximo 11 (onze) meses.

O pagamento das bolsas ocorre no período de fevereiro a dezembro, mediante frequência encaminhada à Pró-Reitoria de Graduação.

Prazos

O projeto é executado conforme datas fixadas em edital.

Atribuições

- **Coordenador do Projeto**

Pró-Reitor de Graduação

- **Orientador**

A orientação dos alunos será coordenada pelo Departamento de Desenvolvimento Pedagógico, tendo como atribuições acompanhar e orientar o bolsista nas atividades planejadas, apresentar relatório final ao Coordenador do projeto, avaliar o desempenho do bolsista nas atividades desenvolvidas, atestar mensalmente junto à secretaria do departamento a frequência dos bolsista.

- **Bolsista**

O monitor cumpre vinte horas semanais de efetivo exercício de suas funções, sob a supervisão do Diretor do Departamento de Desenvolvimento Pedagógico, participa do *Instituto de Formação Discente* e elabora relatório final sobre as atividades desenvolvidas.

Certificação

A certificação de participação do aluno no Programa Integrado de Bolsas será emitida pela Prograd, mediante controle de frequência mensal, relatório semestral ou anual do aluno sobre as atividades desenvolvidas, ao longo do semestre ou do ano, sendo necessária a aprovação do Departamento de Desenvolvimento Pedagógico.

O aluno deverá apresentar trabalho científico no *Instituto de Formação Discente*, sob a forma de artigo de caráter informativo/científico ou similar. A não-apresentação do referido trabalho implicará o registro no verso do documento **Certificação de Participação do Programa de Bolsas** da anotação ***Não participação do Instituto de Formação Discente.***

Seleção e Admissão

A seleção dos bolsistas será feita pela Pró-Reitoria de Graduação, com observância dos seguintes requisitos:

1. a abertura de inscrições será publicada pela PROGRAD, por meio de Edital, com prazo destinado de 15 (quinze) dias;
2. os critérios de seleção, incluindo obrigatoriamente exame do histórico escolar e prova específica constarão do edital;
3. o aluno, para candidatar-se ao Programa de Bolsas na modalidade PUB, deverá estar regularmente matriculado na Universidade, ter sido aprovado nas disciplinas cursadas e ter cumprido no mínimo 60 % (sessenta por cento) da carga horária de seu curso;
4. a Prograd poderá realizar novo concurso ou aproveitar o candidato classificado em concurso realizado dentro do ano corrente, até 150 dias após a seleção, em caso de desistência ou conclusão de curso de algum bolsista. Havendo aproveitamento de candidato, a ordem de classificação deverá ser rigorosamente observada e, caso não seja possível, o departamento deverá encaminhar justificativa à PROGRAD;
5. o bolsista, no ato da admissão, assinará termo de compromisso de bem desempenhar suas funções, declarando-se ciente da regulamentação do Programa;
6. o aluno bolsista não poderá estar recebendo outro tipo de bolsa acadêmica da UFES.

Documentação exigida para admissão ou renovação

1. resultado da seleção em uma via, contendo os nomes e notas, em ordem de classificação, de todos os candidatos. Em caso de renovação, este documento fica dispensado. Caso seja necessário o aproveitamento de outro estudante classificado, o departamento deverá comunicar o fato à PROGRAD, encaminhando o novo Termo de Compromisso e a justificativa, quando couber;
2. contrato em 3 (três) vias, sendo devolvidas 2 (duas), uma para os arquivos do departamento e outra para o bolsista, após exame e assinatura do Pró-Reitor;
3. cópia da carteira de identidade e CPF do bolsista;
4. número da conta do bolsista no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal.

Renovação de contrato

A renovação não é automática, devendo obedecer aos prazos para solicitação de bolsas, só podendo ser implementada após análise e aprovação do setor de origem do projeto. O contrato poderá ser renovado por um período de até 11 (onze) meses, vinculado à mesma área didático-científica para a qual foi anteriormente selecionado, ficando a critério do departamento a realização de um novo processo de seleção.

Rescisão

Em caso de desistência do bolsista ou rescisão do contrato, o colegiado ou departamento deverá comunicar o fato, por escrito, à PROGRAD, explicando o motivo, juntamente com o relatório correspondente ao período da participação do aluno. A rescisão de contrato por exclusão do aluno se dará sempre que o mesmo não cumprir adequadamente as atribuições previstas neste documento. No caso de rescisão, o aluno ficará impedido de participar da seleção de bolsistas para a mesma atividade.

IFO - Instituto de Formação Discente

O *IFO - Instituto de Formação Discente* é um evento didático-científico, de realização anual e tem como objetivo divulgar e submeter a debate as experiências desenvolvidas no âmbito do *PID- Programa de Iniciação à Docência*, *PAD - Programa de Aprimoramento Discente* e no *PUB - Programa UFES e Escola Básica*.

Tem os seguintes objetivos específicos:

Incentivar os monitores na elaboração e preparação de trabalhos científicos para apresentação em encontros e eventos de natureza científica;

Incentivar a produção intelectual e científica a partir das experiências e atividades na gestão de sala de aula, nos projetos de ensino e nas atividades de apoio às unidades administrativas.

MODELO DE TERMOS DE COMPROMISSO
TERMO DE COMPROMISSO DO(A) BOLSISTA

Pelo presente Termo de Compromisso, eu,

CPF nº _____ e RG nº _____, com matrícula
nº _____ regular no Curso _____
da UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, comprometo-me a cumprir as
atividades relacionadas à Bolsa _____, pelo período de ___/___/___ a
___/___/___, de acordo com as normas vigentes desta Universidade.
Vitória, ES, ___ de _____ de _____.
Assinatura do bolsista _____

TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR

Pelo presente Termo de Compromisso, eu, _____,
RG Nº _____ com lotação no Departamento _____ do
Centro _____, desta Universidade, comprometo-me a orientar
_____ no
desenvolvimento das atividades relacionadas à Bolsa _____ pelo período de ___/___/___ a
___/___/___, de acordo com as normas vigentes desta Universidade.
Vitória, ES, ___ de _____ de _____.
Assinatura do Orientador: _____

Visto da Chefia do Departamento:

MODELO DE RELATÓRIO SEMESTRAL / ANUAL DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO MONITOR

▪ DADOS

NOME DO MONITOR: _____	MATRICULA _____
NOME DO ORIENTADOR: _____	
CURSO: _____	

UNIDADE PROPONENTE: _____

ANO/SEMESTRE: _____ DURAÇÃO: _____ a _____

▪ ESPECIFICAÇÃO DO PROGRAMA Oficial Voluntário

PID

DISCIPLINA _____

CÓDIGO _____

PAD PUB UNIDADE PROPONENTE /PROJETO/LAB/NÚCLEO: _____ INIC.

CIENTÍFICA EXTENSÃO

▪ PARECER DO PROFESSOR ORIENTADOR SOBRE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO (A) MONITOR(A) (anexar ENSAIO).

Observações:

1. O presente relatório deverá ser elaborado no último dia útil do exercício da monitoria no semestre;
2. O presente relatório deverá ser protocolado ao DAAE (Departamento de Apoio Acadêmico ao Estudante) logo após o parecer conclusivo do Professor Orientador.
3. No Programa PID, ao término do semestre, o monitor deverá entregar ao Professor Orientador um ENSAIO, voltado para o Curso e a Disciplina em foco, sobre as atividades desenvolvidas. Esse ENSAIO será apresentado no Instituto de Formação Discente – IFD (Encontro Anual dos Bolsistas da UFES).
4. Nos Programas PAD e PUB, o monitor deverá apresentar um ENSAIO, direcionado à visão do seu Curso, sobre as atividades desenvolvidas. Esse ENSAIO será apresentado no Instituto de Formação Discente – IFD (Encontro Anual dos Bolsistas da UFES).
5. O certificado será confeccionado após a realização do Instituto de Formação Discente – IFD (Encontro Anual dos Bolsistas da UFES) e disponibilizado, para entrega, na pasta do aluno na PROGRAD.
6. O monitor que não apresentar ENSAIO no IFD terá registrado em seu Certificado a não participação no evento.

Em ____ de _____ de _____

Professor(a) Orientador(a)
(assinatura)

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 19/2004

BOLSAS DISTRIBUÍDAS AOS CENTROS DE ENSINO

CENTROS	NÚMERO DE BOLSAS
Centro Biomédico	39
Centro de Artes	17
Centro de Ciências Agrárias	13
Centro de Ciências Exatas	36
Centro de Ciências Humanas e Naturais	36
Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas	39
Centro de Educação Física e Desportos	14
Centro de Educação	15
Centro Tecnológico	33
Subtotal	242
Coordenação de Interiorização	08
Total	250